LEI Nº 4.580/2004

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR ÁREA À "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ROCHEDO – AMBAR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à "Associação dos Moradores do Bairro Rochedo – AMBAR" – CNPJ 03.864.512/0001-94, o lote identificado como de nº 10 da quadra 24, do Bairro Rochedo, com 252,00 m² (duzentos e cinqüenta e dois metros quadrados).

Art. 2º. A área doada se destinará à construção de obra com finalidade de assistência social àquela comunidade.

Art. 3º. A donatária se compromete a destinar a área doada única e exclusivamente às suas atividades, vedada qualquer outra, sob pena de reversão ao patrimônio público, independente de interpelação judicial, cuja procuração autorizando o Secretário Municipal de Fazenda representar donatária na reversão, será outorgada quando da escritura.

Art. 4º. A área ora doada será gravada com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e reversão.

Art. 5º. As despesas com escritura e registro imobiliários correrão por conta da donatária, bem como taxas e emolumentos.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2004.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal